



# INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE ENSINO SUPERIOR

# REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA DO CAMPUS TELÊMACO BORBA

TELÊMACO BORBA 2022





#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

- **Art.** 1º As Atividades Complementares se constituem como parte integrante do currículo do curso de Engenharia Elétrica e possibilitam o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do estudante, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.
- §1º As Atividades Complementares devem ser desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do estudante.
- **§2º** Caberá ao estudante participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.
- Art. 2º As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:
  - I. Atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
  - II. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo:
  - III. Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.

# CAPÍTULO II DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

- **Art. 3º** As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas no próprio IFPR ou em organizações públicas e privadas, que propiciem a complementação da formação do estudante, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos artigos 1º e 2º deste Regulamento.
  - Não haverá abono de faltas aos estudantes que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer atividade complementar nos horários das aulas;





- II. As atividades complementares não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de componentes curriculares integrantes do currículo do curso.
- **Art. 4º** A realização das atividades complementares dependerá, exclusivamente, da iniciativa e da dinamicidade do estudante, devendo este buscar as atividades que mais lhe interessam para desenvolver, desde que respeitados os critérios deste Regulamento.

**Parágrafo único** – As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos fins de semana ou no contra turno do estudante, não sendo justificativa para faltas em outros componentes curriculares.

## CAPÍTULO III DAS ADMINISTRAÇÃO

#### **Art. 5º** – Compete ao Coordenador do Curso:

- Indicar à Secretaria Acadêmica o professor responsável por coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso, devendo este ser professor efetivo em regime de dedicação exclusiva;
- Propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;
- III. Supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- IV. Definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas no artigo 13º, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- V. Validar, ouvido o Colegiado de Curso, os componentes curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso:
- VI. Julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

#### **Art. 6º** – Compete ao Colegiado do Curso:

 Propor ao Coordenador do Curso, para as atividades relacionadas no artigo 13º, procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de





Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

- II. Propor ao Coordenador do Curso os componentes curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Propor ao Coordenador do Curso a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.
- **Art. 7º** Compete ao professor responsável pelas atividades complementares compete:
  - Analisar e validar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelos estudantes, de acordo com este Regulamento;
  - Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelos estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
  - III. Orientar os estudantes quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;
  - IV. Fixar e divulgar locais, datas e horários para atendimento aos estudantes;
  - V. Encaminhar à Secretaria Acadêmica, o resultado da avaliação das Atividades Complementares;
  - VI. Participar das reuniões necessárias para a operacionalização das ações referentes às Atividades Complementares.

### CAPÍTULO IV DO ESTUDANTE

- Art. 8º Compete aos estudantes do curso de Engenharia Elétrica do Campus Telêmaco Borba do IFPR:
  - Informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora do IFPR que propiciem pontuações para Atividades Complementares;
  - II. Inscrever-se e participar efetivamente das atividades;





- III. Solicitar a avaliação de Atividades Complementares via protocolo eletrônico na Secretaria Acadêmica do Campus.
- IV. Providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;
- V. Entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico do ano corrente;
- VI. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;
- **§1º** A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.
- **§2º** A documentação não retirada no prazo estabelecido neste Regulamento será descartada.

# CAPÍTULO V

#### DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

- **Art. 9º** O estudante deverá protocolar junto à Secretaria Acadêmica a documentação comprobatória para avaliação das Atividades Complementares em fluxo contínuo durante a vigência da matrícula no curso.
- §1º A documentação comprobatória deverá ser entregue até a data limite prevista em Calendário Acadêmico do ano corrente.
- **§2º** Caso o estudante complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula será realizada, sendo o estudante considerado aprovado.
- §3º Caso o estudante não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula não será realizada.
- §4º Caso o estudante tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação, a matrícula será realizada e o estudante será considerado reprovado.





- **Art.** 10º A matrícula e a avaliação em Atividades Complementares deverão ser realizadas até a data limite para lançamento de conceitos estabelecida no Calendário Acadêmico.
- **Art.** 11º Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

#### CAPÍTULO VI

#### DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- **Art. 12º** Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo estudante, serão considerados:
  - A compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com este Regulamento, e os objetivos do curso em que o estudante estiver matriculado;
  - II. O total de horas dedicadas à atividade.

**Parágrafo único** – Somente serão consideradas, para efeito de pontuação, as participações em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do estudante no curso.

- **Art.** 13º Poderão ser validadas como Atividades Complementares:
- Grupo 1: Atividades de complementação da formação social, humana e cultural, estando inclusas:
  - i. Atividades esportivas: participação nas atividades esportivas;
  - ii. Cursos de língua estrangeira: participação com aproveitamento em cursos de língua estrangeira;
  - iii. Participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras;
  - iv. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural:
  - v. Participação como expositor em exposição artística ou cultural.
- Grupo 2: Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo, estando Inclusas:
  - Participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos à Instituição;



- ii. Participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias,
   CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;
- iii. Participação em atividades beneficentes;
- iv. Atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;
- v. Engajamento como docente n\u00e3o remunerado em cursos preparat\u00f3rios e de refor\u00f3o escolar;
- vi. Participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social.

Grupo 3: Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional, estando inclusas:

- i. Participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;
- ii. Participação em palestras, congressos e seminários técnicocientíficos:
- iii. Participação como apresentador de trabalhos em palestras, cursos, congressos e seminários técnico científicos;
- iv. Participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;
- v. Participação como expositor em exposições técnico-científicas;
- vi. Participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
- vii. Publicações em revistas técnicas;
- viii. Publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
- ix. Estágio não obrigatório na área do curso;
- x. Trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;
- xi. Trabalho como empreendedor na área do curso;
- xii. Participação em visitas técnicas organizadas pelo IFPR;
- xiii. Participação e aprovação em componentes curriculares de





- enriquecimento curricular de interesse do Curso;
- xiv. Participação em editais de Empresa Júnior, de Inovação ou Incubação Tecnológica;
- xv. Participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares, de característica opcional (não previstos no currículo do curso);
- xvi. Monitoria voluntária ou com bolsa;
- xvii. Participação como visitante em feiras e exposições relacionadas com a área do Curso.
- **§1º** Os estágios previstos referem-se a estágios de característica opcional por parte do estudante (estágio não obrigatório).
- **§2º** Os projetos multidisciplinares ou interdisciplinares referem-se àqueles de característica opcional por parte do estudante, não previstos no currículo do curso. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não poderá ser pontuado em Atividades Complementares.

# CAPÍTULO VII DA PONTUAÇÃO

**Art. 14º** – As Atividades Complementares serão avaliadas, segundo a carga horária ou por participação efetiva nas atividades, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do Art. 8º deste Regulamento.

**Parágrafo único** – As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.

- **Art.** 15º O estudante deverá participar de atividades que contemplem os três grupos listados no Artigo 13º deste Regulamento, completando no mínimo 60 pontos em cada um dos grupos e obtiver pelo menos 200 pontos.
  - **Art. 16º** O estudante poderá integralizar:
    - No grupo 1 o máximo de 90 pontos;
    - II. No grupo 2 o máximo de 90 pontos;
    - III. No grupo 3 o máximo de 120 pontos.





## CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO

**Art. 17º** – Caberá ao Colegiado de Curso propor ao Coordenador do Curso a pontuação dos itens de cada grupo.

**Parágrafo único** – Para fins de registro acadêmico constará no histórico escolar do estudante apenas o conceito "Aprovado" ou "Reprovado" em Atividades Complementares, não sendo registrado o número de pontos que o estudante auferiu para obtenção de tal conceito.

# CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º – Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na Secretaria do Campus.





#### ANEXO I

#### Atividades Complementares do Curso de Engenharia Elétrica

- Somente serão consideradas as atividades desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, a partir do ingresso do estudante.
- A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.
- A documentação comprobatória deverá ser entregue ao professor responsável, respeitada a data limite prevista em Calendário Acadêmico, no momento que julgar ter os pontos necessários para avaliação.
  - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.
  - As atividades que se enquadram em mais de um item serão pontuadas por aquele que propiciar maior pontuação.
- Será considerado aprovado o estudante que participar de atividades que contemplem os 3 Grupos, completando no mínimo 60 pontos em cada um, e obtiver pelo menos 200 pontos.
  - Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na Secretaria do Campus.

GRUPO 1		60 ≤ Pontuação ≤ 90
Pontos	UNIDADE	Atividades de complementação da formação social, humana e cultural
15	por semestre	i. participação em atividades esportivas no próprio IFPR ou em organizações públicas ou privadas;
15	por semestre	ii. participação com frequência e aprovação em cursos de língua estrangeira;
15	por semestre	iii. participação em atividades artísticas e culturais, tais como: banda marcial, camerata de sopro, teatro, coral, radioamadorismo e outras;
15	por evento	iv. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter artístico ou cultural;
30	por evento	v. participação como expositor em exposição artística ou cultural;
3	por hora	vi. participação em cursos, palestras, congressos e seminários relacionados com a área das Ciências Humanas.
GRUPO 2		60 ≤ Pontuação ≤ 90
Pontos	UNIDADE	Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo.
15	por semestre	i. participação efetiva em Diretórios e Centros Acadêmicos, Entidades de Classe, Conselhos e Colegiados internos ou externos à Instituição;
30	por semestre	ii. participação efetiva em trabalho voluntário, atividades comunitárias, CIPAS, associações de bairros, brigadas de incêndio e associações escolares;





30	por participação	iii. participação em atividades beneficentes;
15	por evento	iv. atuação como instrutor em palestras técnicas, seminários, cursos da área específica, desde que não remunerados e de interesse da sociedade;
15	por semestre	v. engajamento como docente não remunerado em cursos preparatórios e de reforço escolar
15	por semestre	vi. participação em projetos de extensão, não remunerados, e de interesse social;
15	por semestre	vii. doação de sangue, roupas, alimentos, materiais escolares e outras.
	GRUPO 3	60 ≤ Pontuação ≤ 120
Pontos	UNIDADE	Atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional.
2	por hora	i. participação em cursos extraordinários da sua área de formação, de fundamento científico ou de gestão;
6	por hora	ii. participação em palestras, congressos e seminários técnico-científicos;
15	por trabalho	iii. participação como apresentador de trabalhos em palestras, cursos, congressos e seminários técnico científicos;
45	por projeto	iv. participação em projetos de iniciação científica e tecnológica, relacionados com o objetivo do Curso;
30	por evento	v. participação como expositor em exposições técnico-científicas;
15	por evento	vi. participação efetiva na organização de exposições e seminários de caráter acadêmico;
30	por artigo	vii. publicações em revistas técnicas;
15	por artigo	viii. publicações em anais de eventos técnico-científicos de abrangência local, regional, nacional ou internacional;
1,5	por hora	ix. estágio não obrigatório na área do curso, incluindo estágio acadêmico no IFPR;
1,5	por hora	x. trabalho com vínculo empregatício, desde que na área do curso;
1,5	por hora	xi. trabalho como empreendedor na área do curso;
15	por visita	xii. participação em visitas técnicas organizadas pelo IFPR;
1,5	por hora	xiii. participação e aprovação em disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular de interesse do Curso
15	por semestre	xiv. Participação em editais de Empresa Júnior, de Inovação ou Incubação Tecnológica;
15	por projeto	xv. participação em projetos multidisciplinares ou interdisciplinares, de característica opcional (não previstos no currículo do curso);
15	por semestre	xvi. monitoria voluntária;
15	por participação	xvii. participação como visitante em feiras e exposições relacionadas com a área do Curso.